



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 147/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes para creches e escolas municipais. A Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou e adjudicou o processo supracitado para as empresas **GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO -EIRELI -EPP**, lote 01, R\$ 432.164,84; **ELDORADO TECNOTEX EDUCACIONAL E PROFISSIONAL EIRELI - ME**, lote 02, R\$ 177.562,32 e **SINOP UNIFORMES EIRELI -ME**, lote 03, R\$ 78.000,00.

Processo: Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 084/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios -Corpo de Bombeiros. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **SUPERMERCADO ROSEIRA EIRELI ME**. Data: 10/12/2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 157/18 – Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de escritório

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$	VENCEDOR
01	500	CX	GRAMPOS 26/6 (CX C/ 5.000 GRAMPOS) Descrição completa: Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular perfeitamente galvanizado, isendo de oxidação. Deverá permitir o grampeamento de no mínimo 8 (oito) folhas de papele com gramatura de 75 g/m² Caixa com 5.000 unidades	4,29	2.145,00	NOEMIA SILVA
02	60	un	GRAMPOS 26/6 (CX C/ 5.000 GRAMPOS) Descrição completa: Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular perfeitamente galvanizado, isendo de oxidação. Deverá permitir o grampeamento de no mínimo 8 (oito) folhas de papele com gramatura de 75 g/m² Caixa com 5.000 unidades	1,80	108,00	WAGNER LUIS
03	200	un	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - CAPA DURA Descrição completa: Caderno espiral, capa dura, 96 folhas brancas, pequeno	5,30	1.060,00	WAGNER LUIS
04	2.000	un	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Descrição completa: Caneta esferográfica, tinta cor vermelha, material plástico, formato do corpo sextavado, com respiro, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita grossa.	0,86	1.720,00	CANAA
05	3.500	un	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Descrição completa: Caneta esferográfica, tinta cor azul, material plástico, formato do corpo sextavado, com respiro, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita grossa.	0,86	3.010,00	CANAA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

06	3000	un	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Descrição completa: Caneta esferográfica, tinta cor preta, material plástico, formato do corpo sextavado, com respiro, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita grossa.	0,86	2.580,00	CANAA
07	30	un	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	3,60	108,00	DIEGO
08	30	un	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	3,60	108,00	DIEGO
09	30	un	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA	3,60	108,00	DIEGO
10	50	un	FURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE P/ 40 FOLHAS Descrição completa: Furador de papel, 2 furos. Em aço pintado, base plastica protetora. Capacidade minima de perfuração para 40 folhas. Tamanho aproximado: 17 x 11,5 x 11cm.	62,00	3.100,00	HSX COMÉRCIO
11	05	cx	PAPEL CARBONO Descrição completa: Caixa com 100 folhas.	30,50	152,50	WAGNER LUIS
12	20	BOB	PAPEL KRAFT PURO Descrição completa: Bobina de 40 cm	41,00	820,00	WAGNER LUIS
13	50	UN	LIVRO DE PROTOCOLO Especificação Folhas brancas, numeradas	8,70	435,00	WAGNER LUIS
14	90	UN	APONTADOR DE METAL - PARA LAPIS	1,10	99,00	WAGNER LUIS
15	200	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50mm X 50m Descrição completa: Fita adesiva de embalagem, em celosil transparente, 50mm X 50m - para empacotamento	4,18	919,60	DIEGO
16	180	ROL	FITA CREPE LARGA - 48mm x 50m	10,35	1.863,00	DIEGO
17	250	UN	COLA - 90g Descrição completa: Cola lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Frasco com 90g.	2,29	572,50	DIEGO
18	90	UN	GRAMPEADOR 26/6 - CAPACIDADE P/ 40 FOLHAS Descrição completa: Grampeador grande, em estrutura	35,25	3.172,50	HSX COMÉRCIO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			metálica, ergonômico, utiliza grampos 26/6. Capacidade para grampear até 40 folhas			
0	120	UN	LIVRO ATA 200 FOLHAS Descrição completa: Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco	22,30	2.676,00	NOEMIA SILVA
0	120	UN	LIVRO ATA COM 100 FLS. Descrição completa: Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco.	12,00	1.440,00	NOEMIA SILVA
1	110	CX	ELÁSTICO Descrição completa: Caixa com 25 gramas	1,09	119,60	WAGNER LUIS
2	3000	UN	CAIXA PARA ARQUIVO - AZUL Descrição completa: Caixa de plástico polionda. Medidas aproximadas: 350mm x 245mm x 135mm. Cor azul.	4,60	13.800,00	JC DA SILVA
3	1500	UN	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	1,25	1.875,00	PEDRO CESAR
4	220	UN	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM Descrição completa: Régua de 30cm, em plástico reforçado, transpar	1,14	250,80	DIEGO
5	240	U	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML Descrição completa: Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. O conjunto compor-se-á pelo frasco, tampa e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem	1,89	453,60	JCB MATERIAIS





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			o seu uso. Acondicionado em frasco constando: marca. Fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade, bem como demais informações viente na legislação. Volume 18 ml.			
0	2000	UN	ENVELOPE 176 x 250 Descrição completa: Envelope formato saco. Medidas aproximadas 176mm X 250mm.	0,13	260,00	WAGNER LUIS
1	3500	UN	ENVELOPE 229 X 324 Descrição completa: Envelope formato saco. Medidas aproximadas 229 X 324	0,21	735,00	WAGNER LUIS
2	50	CX	LAPIS DE COR GRANDE - 12 CORES Descrição completa: Caixa com 12 lapis em cores diversas	8,30	415,00	WAGNER LUIS
3	90	UN	TESOURA TAMANHO GRANDE 19 CM Descrição completa: Tesoura com lâmina em aço inoxidável, doméstica, tamanho grande. Mínimo 19 cm	10,50	945,00	DIEGO
4	100	CX	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 500 GR. Descrição completa: Clips galvanizado caixa com 500 g	9,40	940,00	PEDRO CESAR
5	300	CX	CLIPS 3/0 GALVANIZADO COM 100 UNIDADES Descrição completa: Caixa com 100 unidades.	1,90	570,00	PEDRO CESAR
6	50	UN	CLIPS 8/0 GALVANIZADO COM 25 UNIDADES Descrição completa: Pacote com 25 unidades.	2,30	115,00	PEDRO CESAR
7	200	ROL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 10m Descrição completa: Fita adesiva incolor, em celosil transparente, monoface, 12mm x 10m para uso geral.	0,82	164,00	PEDRO CESAR
8	20	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO Nº 5 Descrição completa: Em aço metálico. Caixa com 72 unidades.	3,79	75,80	CANAA
9	20	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO Nº7 Descrição completa: Em aço metálico. Caixa com 72 unidades	4,89	97,80	PEDRO CESAR
0	20	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO - nº 10 Descrição completa: Em aço metálico. Caixa com minimo de 72 unidades	6,40	128,00	PEDRO CESAR



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

3	20	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO Nº 15 Descrição completa: Em aço metálico. Caixa com 72 unidades	13,75	275,00	PEDRO CESAR
8	80	UN	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METALICO - TAMANHO OFICIO	4,40	352,00	PEDRO CESAR
9	90	PÇ	ESTILETE Descrição completa: Lâmina em aço carbono, medindo aproximadamente 9mm, com sistema de travamento da lâmina. Cabo em plástico resistente	2,90	261,00	PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP (ME/EPP)
0	400	UN	PASTA POLIONDA VERDE Descrição completa: Pasta polionda, ofício. Cor verde. Largura: aprox. 5,5cm	3,75	1.500,00	PEDRO CESAR
4	300	UN	PASTA ABA COM ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE Descrição completa: Medidas aproximadas 33,5cm x 23,5cm.	3,00	900,00	JCB MATERIAIS
2	200	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO - CORES DIVERSAS Descrição completa: Medidas aproximadas: 33,5cm x 23,5cm	1,99	398,00	WAGNER LUIS
3	100	UN	CADERNO DE ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE - 96FLS. Descrição completa: Caderno espiral, capa dura, com 96 folhas brancas. Tamanho grande	7,88	788,00	WAGNER LUIS
4	80	FRC	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL Descrição completa:	2,97	237,60	PEDRO CESAR
5	20	FRC	TINTA PARA CARIMBO - VERMELHA Descrição completa: Frasco com mínimo de 40ml	2,85	57,00	JCB MATERIAIS
4	50	UN	TINTA PARA CARIMBO - PRETA Descrição completa: TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA - 40ML	2,88	144,00	JCB MATERIAIS
7	20	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL Descrição completa: Almofada para carimbo com tampa de plástico, nº 3 cor Azul.	4,65	93,00	DIEGO
8	20	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	4,65	93,00	DIEGO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			Descrição completa:			
			Almofada para carimbo com tampa de plástico, nº 3 cor preta.			
4	20	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - VERMELHA Descrição completa: Almofada para carimbo com tampa de plástico, nº 3 cor vermelha	4,65	93,00	DIEGO
6	50	UN	MOLHA DEDO Descrição completa: Molha dedo 12g Incolor	2,45	122,50	DIEGO
5	2880	UN	LÁPIS PRETO HB Nº 2 Descrição completa: Corpo em madeira sextavada.	0,23	662,40	JCB MATERIAIS
2	600	UN	BORRACHA BRANCA Descrição completa: Borracha para lapis, com medidas aproximadas 3,1cm x 2,00cm x 0,65cm. Peso aproximado 6,7 gramas	0,32	192,00	JCB MATERIAIS
3	360	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL 1110 P	3,15	1.134,00	WAGNER LUIS
4	360	UN	PINCEL ATOMICO PRETO 1110-P	3,19	1.148,40	JCB MATERIAIS
5	10	UN	PILHA GRANDE	7,40	74,00	PEDRO CESAR
6	140	UN	PILHA MEDIA	3,95	553,00	DIEGO
3	300	UN	PILHA AA Especificação: Pilha AA Alcalina	3,90	1.170,00	NOEMIA SILVA
8	300	CTL	PILHA AAA Descrição completa: Cartela com 02 unidades Especificação: Pilha AAA Alcalina	3,90	1.170,00	NOEMIA SILVA
9	100	UN	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA CHANFRADA DE 3 A 5MM	2,58	258,00	DIEGO
						58.217,90

#### RESUMO:

**CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP - ME**  
**DIEGO MANCHINI SILVA – ME**  
**HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
**JCB MATERIAIS LTDA ME**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO -ME  
NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS – ME  
PEDRO CESAR BORGES RAMOS – EPP  
WAGNER LUIS DE AQUINO GRÁFICA – ME



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313/2017, torna público o presente Edital de Credenciamento ~~Nº 01/2018-SME~~ Nº 02/2018-SME visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, para celebrar parcerias a partir de 02 de janeiro de 2019 a ~~30~~ 31 de dezembro de 2020, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### PRAZO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**Data:** 14 de dezembro de 2018

**Horário:** 9 horas as ~~16 horas~~ 11h

**Local:** Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas  
Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito  
CEP 12502-040, Guaratinguetá – SP

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para o atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses, que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.1. O presente credenciamento destina-se ao atendimento na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses.

### 2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** Termo de Referência  
**Anexo II** Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Credenciamento;  
**Anexo II** Modelo de Declaração;  
**Anexo III** Modelo de Plano de Trabalho;  
**Anexo IV** Modelo de Termo de Colaboração.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e educacional;
  - b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 3.1.1. As OSCs também deverão possuir:
- a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
  - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2. Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.3. A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.
- 3.4. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A realização do credenciamento observará o seguinte cronograma:
- a) Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>): Dia 30/11/2018;
  - b) Entrega da documentação para credenciamento: De 03/12/2018 a partir das 09h até o dia 14/12/2018 às 11h.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- c) Divulgação do Credenciamento das Entidades: Até o dia 17/12/2018;
- d) Apresentação da documentação estabelecida item 6.1 deste Edital para celebração de Termo de Colaboração: 5 dias corridos a partir da convocação.
- 4.2. Até a data designada no Preâmbulo, cada OSC proponente deverá entregar na Secretaria de Educação o envelope contendo a documentação prevista no item 5.1 deste Edital, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:
- Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**  
**Edital de Credenciamento nº 01/2018-SE nº 02/2018 SE**  
**Entidade:**  
**Endereço:**  
**CNPJ Nº:**  
**Telefone:**  
**Modalidade: Educação Básica/Educação Infantil.**
- 4.3. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.
- 4.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. O envelope mencionado no item 4.2 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:
- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para a celebração de parceria e indicando o bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas pretendidas;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
- c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- f) I. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- II. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou estrangeiras;
  - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - IV. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - V. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - VI. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
- I. A existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
  - II. Que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - III. Que não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento e se compromete a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
- i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.1, letras “h” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 5.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da OSC, observado o disposto no item 5.4, abaixo.
- 5.4. A Comissão de **Análise** Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.1, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.
- 6.5. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### 6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após o credenciamento, a entidade deverá apresentar o seguinte documento para a celebração do Termo de Colaboração:
- a) Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Anexo III), conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- 6.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
  - a) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - b) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
  - c) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
  - d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
  - e) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária; e
  - f) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.
- 6.2. As OSCs deverão manter as condições para o credenciamento previstas neste Edital durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
- 6.3. O representante legal, ao manifestar-se pelo interesse no credenciamento, declara-se ciente da obrigação em manter atualizado o cadastro da entidade junto a Secretaria de Educação do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### 7. DOS VALORES APLICADOS E DEMAIS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para o exercício de 2019, a Secretaria da Educação estima que a demanda por vagas seja de aproximadamente 1.197, assim distribuída:

Bairros	Nº Crianças
01. São Manoel	110
02. Centro	60
03. Vila Antunes	100
05. Jardim Aeroporto	100
06. Centro Histórico	100
07. Parque São Francisco	150
08. Vila Brasil	100
09. Nova Guara	200
10. Pedregulho	277
<b>TOTAL</b>	<b>1.197</b>

- 7.2. O valor *per capita* a ser utilizado na modalidade Educação Básica/Educação Infantil, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de **13 UFESP, equivalente a R\$334,10** (trezentos e trinta e quatro e dez centavos) mensais, para vagas com permanência **mínima de 4h máximo de 9 h.** de 9h. Em havendo proposta de período de permanência inferior, o valor aqui estipulado, poderá ser reduzido proporcionalmente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA



- 7.3. Além dos valores descritos no item 7.2, acima, a Prefeitura Municipal também poderá disponibilizar às OSCs os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:
- Fornecimento, a critério da Prefeitura Municipal e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino, cujos itens serão definidos conforme a necessidade e a oportunidade, podendo compreender: material escolar, uniforme escolar, mochila, calçado, livro didático e/ou outros necessários ao desenvolvimento da atividade educacional;
  - Fornecimento da merenda escolar ou de gêneros alimentícios, perecíveis ou não, a serem fornecidos pelas OSCs aos alunos das creches;
  - Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
  - Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;
- 7.4. A Prefeitura Municipal também disponibilizará colaboração técnica, que consistirá na prestação e promoção de orientação pedagógica, promoção de orientação técnica e administrativa relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho, na eventual colaboração para elaborar o cardápio da alimentação escolar, na orientação para capacitar o pessoal responsável pela alimentação escolar e no zelo pela observância das normas legais aplicáveis à Educação, inclusive, quanto ao credenciamento e a integração das instituições parceiras à Rede Integrada de Educação, de acordo com as orientações do Ministério da Educação – MEC.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

Karina Beatriz Ribeiro	Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania
Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira	Secretaria Municipal da Administração
Vania Cristina Barros de Miranda	Secretaria Municipal da Fazenda

- 8.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.4.
- 8.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como poderá realizar visita técnica in loco para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 9, abaixo.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 8.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.
- 8.4.1. O prazo de validade do credenciamento será de 2 (dois) anos, findo o qual a Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu exclusivo critério, publicar edital para a renovação ou a realização de novo credenciamento.
- 8.4.2. Nos termos do §9º do art. 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, os Termos de Colaboração poderão ter prazo de vigência superior ao prazo de validade de credenciamento, não sendo necessária, ainda, a realização de procedimento de renovação do credenciamento durante a vigência da parceria.
- 8.5. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 8.5 deste Edital.
- 8.6. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 8.7. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para a Secretária de Educação, que deverá julgá-lo.
- 8.8. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 8.9. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O resultado do julgado do (s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

#### 9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar visita técnica *in loco* para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com a entidade credenciada.
- 9.2. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 9.3. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será anexado ao processo e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências que poderá ensejar a revisão do





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

#### 10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 10.1. Após análise de toda documentação e decididos os recursos interpostos, o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Educação, fará divulgar a lista das OSCs credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termos de Colaboração.
- 10.2. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação do credenciamento, comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no horário das 7h30 às 11h30, para apresentação da documentação estabelecida no item 6.1 deste Edital.
- 10.3. A Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Técnica da SME analisarão a documentação apresentada e a Comissão de Seleção emitirá despacho aprovando ou não o Plano de Trabalho, bem como deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Colaboração.
  - 10.3.1. A Secretaria de Educação poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, se necessários, que deverão seguir o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
  - 10.3.2. O prazo para a realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 10.4. Da decisão pelo indeferimento do Plano de Trabalho, caberá recurso à Secretária de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da OSC interessada.
- 10.5. A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, das seguintes providências:
  - a) Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria;
  - b) Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35; V da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
  - c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; e
  - d) Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 10.6. As OSCs cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para comparecer na Secretaria de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Rua



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Colaboração.

- 10.7. Os Termos de Colaboração a serem firmado terão vigência de 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

#### 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:  
- 1236502022055/33503900
- 11.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 4.650.000,00 no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 11.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O credenciamento da OSC não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das entidades credenciadas, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 12.2. O (a) gestor (a) das Parcerias, Sr. (a) Ana Carolina Cunha Di Giovani, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designado (a) pela Portaria SME 01 de 29 de janeiro de 2018.
- 12.2.1. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato da Secretária de Educação, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.3. O monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na Portaria nº 11.221, de 04 de setembro de 2018, sendo constituída pelos seguintes membros:





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Nome	Lotação
Humberto Renato Aickmin de Abreu	Secretaria Municipal da Educação
Ana Caroline Sbrana Santos	Secretaria Municipal da Saúde
Daniele de Barros Calheiros	Secretaria Municipal da Assistência Social
Julio Cesar Lazarini dos Reis	Secretaria Municipal da Administração
Rafaella Nicolli Carelli Reis	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

- 12.3.1. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação ~~poderá ser~~ poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Educação esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones 3128-7777 ramal 7786 ou protocolizar nos dias úteis das 7h30 às 11h30 na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 12.5. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas, situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 11h30, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 28 de novembro de 2018.

  
Maria Regina Marcondes Guimarães

Secretaria da Educação em Exercício – Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

#### 1. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Credenciamento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), Abrir Edital de Chamamento Público para que possamos viabilizar a conclusão das metas Um (1) e Quatro (4) do Plano Municipal de Educação de Guaratinguetá, com entidades que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 1. OBJETIVOS

Atingir a meta 1 do Plano Municipal da Educação Lei 4581 de 24 de junho de ~~2015~~-2015.

#### 2. PÚBLICO ALVO

Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses, não inseridas nas Entidades Municipais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

#### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA POR BAIRRO

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Bairro	Nº Crianças
01. São Manoel	110
02. Centro	60
03. Vila Antunes	100
05. Jardim Aeroporto	100
06. Centro Histórico	100



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

07. Parque São Francisco	150
08. Vila Brasil	100
09. Nova Guara	200
10. Pedregulho	277
<b>TOTAL</b>	<b>1.197</b>

#### 4. METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC em seu plano de trabalho, acompanhadas dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- de atendimento: número de vagas disponibilizadas, observada a demanda específica de cada bairro, atendendo, com carga horária de 9h, cinco vezes por semana; Garantindo o ensino infantil
- de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano;

#### 1. METODOLOGIA

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos.

#### 5. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme Leis:

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no Termo de Colaboração, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal No 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- Lei Federal No 11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- Lei Federal No 11.274, de 6/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade;
- Lei Federal No 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Decreto Municipal nº 4.681 de 10 de fevereiro de 2000

**6. VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor de referência *per capita* a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de 13 Ufsp mensais.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE**

**INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ofício nº \_\_\_\_\_/2018

Estância Turística de Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assunto:** Manifestação de interesse:

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil

Senhora Secretária de Educação,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 01/2018-SE, eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **MANIFESTAR INTERESSE**, em participar do Credenciamento na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, em um total de \_\_\_\_\_ vagas, com atendimento preferencial no bairro \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail

**À Senhora**  
**Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio**  
*Secretária de Educação*





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### **ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os  
devidos fins que:

- a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
RG e CPF  
Telefone e e-mail




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

Plano de trabalho:

### 1.1-Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome:			Código:
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			

### 1.2-Instituição de Educação Infantil :

Nome:			
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
Número da Portaria de autorização de funcionamento:			

### 1.3 Identificação do Responsável:

Nome:	
RG.:	órgão Expedidor:
CPF:	
Cargo:	
Período do mandato da diretoria:	

## 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período da Execução	
Início: (data)	Termino: (data)
2.2 Objetivos Gerais:	





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



2.3 Objetivos Específicos:

2.4 Justificativa:

3 QUADROS SINTESE:

FAIXA ETÁRIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
		Integral	Parcial		
ZERO A 2 ANOS	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO ( 0 A 1 ANO)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO(1 ANO E 1 MÊS A 2)				
2 ANOS E 1 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)				
4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS )				



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)				
--	---	--	--	--	--

### 3.4 – Professores

Número	Professor	Habilitação	Período
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

### 4. Metas

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I. FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS	1. Promover o desenvolvimento da autonomia e Identidade	Rotina diária a) organização das atividades e do tempo, oferecendo simultaneamente um conjunto de atividades diferenciadas, que possam ser escolhidas pela criança de acordo com sua preferência. b) organização das atividades que respeitem o ritmo das crianças, nas quais elas não sejam forçadas a longos períodos de espera	1.1.1 50% da rotina diária dedicada a atividades que estimulem o desenvolvimento da identidade e autonomia
	2. Ampliar as possibilidades de movimento em	2.1. Rotina diária: a) atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes	2.1.1. No mínimo, 02 atividades na Rotina Diária com alternância de movimento




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

	espaços que possibilitem explorações diferenciadas	espaços da escola		
	3. Possibilitar o exercício de escolhas	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitem escolher brincadeiras brinquedos e materiais	3.1.1. No mínimo, 02 atividades permanentes na rotina diária	
II PROMOÇÃO DE APRENDIZAGEM	1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes	1.1. Elaboração de Projetos didáticos, de temas de interesse das crianças	1.1.1. No mínimo, 01 Projeto Didático, por bimestre	
	2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica	2.1. Registro diário das atividades da turma	2.1.1. Realização de devolutivas mensais aos professores	
	3. Acompanhar o desenvolvimento crianças por meio de relatório de aprendizagem	3.1 Elaboração de registros individuais dos alunos	3.1.1 Elaboração de relatórios bimestrais com a observação dos alunos.	
III GARANTIA DA INFÂNCIA	1. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio diferentes linguagens localidade plásticas, simbólicas, musicais e corporais	1.1. Rotina semanal: a) Atividades planejadas nos diferentes espaços naturais, culturais e de lazer da sua localidade b) Brincadeiras de faz-de-conta c) Produções artísticas: pinturas, desenhos, esculturas, com materiais diversos e adequados à faixa etária d) Brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, entre outras.	1.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades Orientadas.	
	2. Planejar situações que	2.1 Rotina semanal: a) Atividades diárias de leitura e		




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

	visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura	<p>contação de histórias, de diversos gêneros literários, para e pelas crianças</p> <p>b) atividades espontâneas de produção de texto para que as crianças participem mesmo sem saber escrever convencionalmente</p>		
IV. FORMAÇÃO EM SERVIÇO	1. Planejar os momentos semanais de trabalho	1.1. Plano de Formação focado na necessidade formativa da equipe docente	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Formação	
V. COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS	1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos bimestral com as famílias e/ou assuntos de cunho pedagógico	1.1.1 Mínimo de 01 reunião bimestral com as famílias	
VI. GARANTIA DE ACESSO	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME	1.1. Atendimento mensal na capacidade máxima.	1.1.1 Atendimento a 100% da proposta de atendimento	
VII. PARCERIA COM A SME	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas Gestora em 100% das reuniões	
	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME	2.1 Atendimento de 100% das solicitações e prazos designados	
		2.2. Quadro de pessoal completo	2.2.1 Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no Plano de Trabalho	

5: Manual de Prestação de Contas




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

I. Apresentação

II.. Do repasse dos recursos (sugestão: Os recursos deverão ser repassados, conforme cláusula segunda do Convênio e Plano de Trabalho, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, correspondente as ações desenvolvidas pela Instituição. Para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou do convênio anterior nessa conta.

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS				
Periodicidade (semana, mês, ano)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
		<b>Total:</b>		<b>Total:</b>

QUADRO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS	
Tipo de Despesa	Valor Previsto (R\$)
Recursos Humanos	
Alimentação	
Material Pedagógico	
Material de Higiene e Limpeza	
Material de Escritório	
Manutenção	
Bens Permanentes	
Outras Despesas	
Custo de locação	
IPTU	
<b>TOTAL</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Titular, Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017, e demais legislação aplicável, com dispensa de chamamento público fundamentada no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para o desenvolvimento da educação pública e municipal prestada pela Rede Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços educacionais na modalidade “Educação Básica/Educação Infantil”, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

1.1.1 Caracteriza-se o nível de ensino pela seguinte definição: “Educação Infantil, compreende a primeira etapa da educação básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 1.1.2 O objeto em questão visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche pelo período de permanência ~~parcial — 4 horas e integral de até 10 horas.~~ de 9h.
- 1.1.3 A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.
- 1.1.4 As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:
- transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
  - monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
  - emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
  - orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
  - orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
  - apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
  - fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
  - ~~indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;~~
  - informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- j) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- k) prestar apoio material à OSC, mediante o fornecimento de merenda escolar ou de gêneros alimentícios a serem fornecidos pela OSC aos educandos, bem como de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino;
- l) analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

**2.2.** Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- d) assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) sujeitar-se ao acompanhamento, ao controle e à avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes;
- f) adotar o calendário letivo escolar municipal;
- g) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- i) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- j) efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, respeitando-se pelo menos o contido no Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil, do Ministério da Educação – MEC;
- k) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- l) prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- m) permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- o) zelar pelo mobiliário e imóvel próprio do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os e condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- p) arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor *per capita* fixado;
- q) devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;
- r) comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de educandos;
- s) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- u) divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- v) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- w) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
- x) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições de credenciamento previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2018.
- y) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de 13 (treze) UFESP por criança assistida em parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2000, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 4.754/2017, corrigidas anualmente.
- 3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº xxxxx à folha xxxxx do processo administrativo nº xxxxx, empenho nº xxxxx datado de xxxxx.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada até o 3º dia de cada mês, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.
- 3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
  - a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
  - b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
  - d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
  - a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
  - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - c) pagar despesas a título de taxa de administração;
  - d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1.** As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- 5.2.** A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.
- 5.2.1.** Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.
- 5.3.** As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.
- 5.3.1.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:
- as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- 5.3.2.** O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.
- 5.4.** Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.
- 5.4.1.** Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
- 5.4.2.** As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.5. À prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão publicidade e transparência, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato em meio oficial de comunicação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

**I. Para o MUNICÍPIO:**

Sr.ª Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio

e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Endereço: Rua Dom Bosco, 171 - Bairro São Benedito – nesta.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**II. Para a OSC:**

Sr.: xxx;  
e-mail: xxx;  
Endereço: xxx.

- 10.2** As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 10.3** As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 11.1.** A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento previsto nos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

- 12.1.** No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I. assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
  - II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 13.1.** O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção;
  - II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
- III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.
- 13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- 15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME - Retificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, dia de mês de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

\_\_\_\_\_  
**[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

### Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 168/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos. O Secretário da Fazenda, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para a empresa **CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICA EIRELI ME**, R\$ 57.400,00.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3145

**Secretaria de Saúde**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 8.405/2018, a vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01-Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 154/2018.**

b)- Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos do programa de assistência farmacêutica para atendimento a pacientes de mandados judiciais e ação civil pública.

Empresa(s) vencedora(s):

- **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, tendo o valor total de R\$ 1.429.680,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais);
- **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, tendo o valor total de R\$ 98.946,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais);
- **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, tendo o valor total de R\$ 1.591.926,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil novecentos e vinte e seis reais).

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2018.

  
**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde